



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

47257/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Emas

DATA DE ENTRADA: 22/04/2024

ASSUNTO: Licitação - 00006/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Formação de Gestores com carga horária de 160 horas; Controlar índices do CENSO (IDEB, SAEB) com precisão de um diagnóstico real e imparcial afim de potencializar metas para financiamento da educação; Dinamizar equipe multidisciplinar pedagógica; dos setores administrativos; Assessoramento pedagógico; Adequação de implementação com adoção das medidas da BNCC Formação Profissional; Desenvolvimento de projetos pedagógicos nas escolas com demanda específica da realidade do ensino; Monitorar nível de qualidade da educação; Promoção e articulação de formação pedagógica com reflexo de melhorias no IDEB e SAEB; Articulação de formação de letramento digital; Racionalizar o Projetos Político Pedagógico (PPP) . Gestão de Pessoas Monitorar relações de gestores, funcionários e colaboradores com projetos que implementam ações para melhorar a qualidade das interações da comunicação escolar da Prefeitura de Emas -PB.

INTERESSADOS: Amanda Nunes Albino
Ana Alves de Araujo Loureiro



EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL

CNPJ: 27.392.710/0001-60

Rua: Idilon Mesquita, 167 Trincheiras – CXPST24 - João Pessoa – PB

CEP: 58011 – 080

e-mail: edutecconsutoria@gmail.com Fone: 83 – 99382-5299

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: Edutec Planejamento e Consultoria EDUCACIONAL - LTDA

CNPJ: 27.392.710/0001 - 60

ENDEREÇO: Rua Odilon Mesquita, 167 – Trincheiras CXPST 24 – CEP: 58011-080 – João Pessoa – PB

DISPENSA 0006/2024

OBJETO: Formação de Gestores com carga horária de 160 horas; · Controlar índices do CENSO (IDEB, SAEB) com precisão de um diagnóstico real e imparcial afim de potencializar metas para financiamento da educação; · Dinamizar equipe multidisciplinar pedagógica dos setores administrativos; · Assessoramento pedagógico; · Adequação de implementação com adoção das medidas da BNCC Formação Profissional; · Desenvolvimento de projetos pedagógicos nas escolas com demanda específica da realidade do ensino; · Monitorar nível de qualidade da educação; · Promoção e articulação de formação pedagógica com reflexo de melhorias no IDEB e SAEB; · Articulação de formação de letramento digital; · Racionalizar o Projeto Político Pedagógico (PPP) · Gestão de Pessoas Monitorar relações de gestores, funcionários e colaboradores com projetos que implementam ações para melhorar a qualidade das interações da comunidade escolar COM BASE NO ART Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, venho através desta proposta apresentar minhas condições para o fornecimento descrito neste:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor R\$	Total R\$
01	Formação de Gestores com carga horária de 160 horas; · Controlar índices do CENSO (IDEB, SAEB) com precisão de um diagnóstico real e imparcial afim de potencializar metas para financiamento da educação; · Dinamizar equipe multidisciplinar pedagógica dos setores administrativos; · Assessoramento pedagógico; · Adequação de implementação com adoção das medidas da BNCC Formação Profissional; · Desenvolvimento de projetos pedagógicos nas escolas com demanda específica da realidade do ensino; · Monitorar nível de qualidade da educação; · Promoção e articulação de formação pedagógica com reflexo de melhorias no IDEB e SAEB; · Articulação de formação de letramento digital; · Racionalizar o Projeto Político Pedagógico (PPP) · Gestão de Pessoas Monitorar relações de gestores, funcionários e colaboradores com projetos que implementam ações para melhorar a qualidade das interações da comunidade escolar	Mês	10	R\$5.200,00	R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)



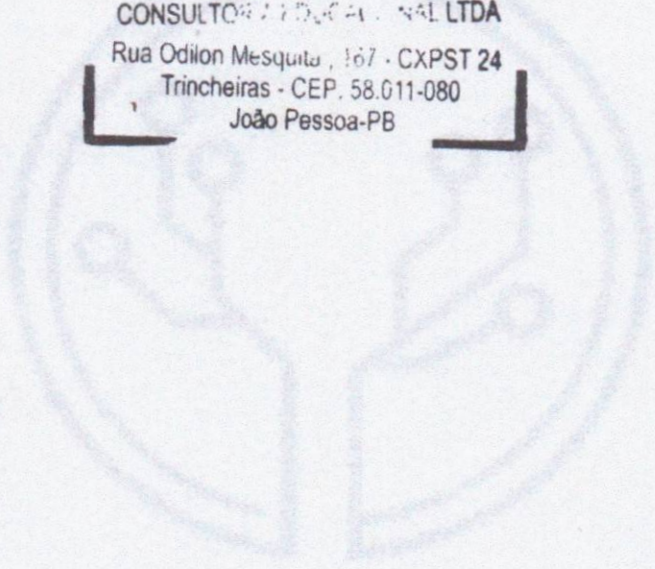
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme item e preço, estabelecido no edital

Local, 08 de MARÇO de 2024.

Handerson Gonçalves de Souza
Assinatura do Responsável CPF

27.392.710/0001-60
EDUTEC PLANEJAMENTO E
CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
Rua Odilon Mesquita, 167 - CXPST 24
Trincheiras - CEP. 58.011-080
João Pessoa-PB





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB,

PARECER JURÍDICO

EMENTA: SERVIÇOS COMUNS. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. INTERESSE PÚBLICO. NECESSAIDE DA ADMINISTRAÇÃO. LEI Nº 14.133/2021.

1. DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2024**, para o objeto: **contratação de empresa especializada para prestar serviços de Formação de Gestores com carga horária de 160 horas; Controlar índices do CENSO (IDEB, SAEB) com precisão de um diagnóstico real e imparcial afim de potencializar metas para financiamento da educação; Dinamizar equipe multidisciplinar pedagógica; dos setores administrativos; Assessoramento pedagógico; Adequação de implementação com adoção das medidas da BNCC Formação Profissional; Desenvolvimento de projetos pedagógicos nas escolas com demanda específica da realidade do ensino; Monitorar nível de qualidade da educação; Promoção e articulação de formação pedagógica com reflexo de melhorias no IDEB e SAEB; Articulação de formação de letramento digital; Racionalizar o Projetos Político Pedagógico (PPP) . Gestão de Pessoas Monitorar relações de gestores, funcionários e colaboradores com projetos que implementam ações para melhorar a qualidade das interações da comunicação escolar da Prefeitura de Emas -PB.**

2. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica, o agente de contratação.

3. Aponto o recebimento dos autos desta contratação direta, os seguintes:

- a) Demanda da secretaria de Educação;
- b) Termo de Referencia;
- c) Autorização do gestor municipal;
- d) Disponibilidade orçamentaria;
- e) Ato de nomeação da equipe de licitação;
- f) Protocolo e atuação da comissão de licitação;
- g) Minuta de contrato.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
 Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB,

4. É o relatório, passo a opinar.

2-DA FUNDAMENTAÇÃO

a) DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

5. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos para os novos moldes da lei vigente.
6. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatório, que no período de transição não existe mais ficará na obrigatoriedade do administrador público utilizá-la.
7. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

3- DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

8. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

9. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 59.906,02 nos termos do decreto federal nº 11.871/2023.
10. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresenta o menor valor para realizar os serviços, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **R\$ 56.000,00.**

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB,

11. A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.
12. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:
- a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - b) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - d) Consta pesquisa de preços para apurar a media de preços e preços máximo a ser contratado, que segue os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.
13. Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para fornecer de equipamentos.

4- DO CONTRATO

14. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

15. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB,

16. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

17. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

5- DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

18. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

19. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

20. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habilitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

21. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, desde 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

22. Considerando que, atualmente, o Município de Emas -PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da última contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

6- CONCLUSÃO

23. Diante o exposto, entendo que a contratação direta para a aquisição dos SERVIÇOS, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº

André Alexandre do Nascimento




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB,

14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, S.M.J.

Emas - PB, 5 de março de 2024.


Santos & Nascimento Advogados Associados
André Alexandre do Nascimento
Advogado - OAB-PB 26.301



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
GABINETE DA PREFEITA**



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Educação.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

Contratação De Empresa Especializada Para Prestar Serviços De Formação De Gestores Com Carga Horária De 160 Horas; Controlar Índices Do CENSO (IDEB, SAEB) Com Precisão De Um Diagnóstico Real E Imparcial Afim De Potencializar Metas Para Financiamento Da Educação; Dinamizar Equipe Multidisciplinar Pedagógica; Dos Setores Administrativos; Assessoramento Pedagógico; Adequação De Implementação Com Adoção Das Medidas Da BNCC Formação Profissional; Desenvolvimento De Projetos Pedagógicos Nas Escolas Com Demanda Específica Da Realidade Do Ensino; Monitorar Nível De Qualidade Da Educação; Promoção E Articulação De Formação Pedagógica Com Reflexo De Melhorias No IDEB E SAEB; Articulação De Formação De Letramento Digital; Racionalizar O Projetos Político Pedagógico (PPP) . Gestão De Pessoas Monitorar Relações De Gestores, Funcionários E Colaboradores Com Projetos Que Implementam Ações Para Melhorar A Qualidade Das Interações Da Comunicação Escolar Da Prefeitura De Emas -PB.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Emas - PB, 04 de Março de 2024.


 ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
 Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Prestar Serviços De Formação De Gestores Com Carga Horária De 160 Horas; Controlar Índices Do CENSO (IDEB, SAEB) Com Precisão De Um Diagnóstico Real E Imparcial Afim De Potencializar Metas Para Financiamento Da Educação; Dinamizar Equipe Multidisciplinar Pedagógica; Dos Setores Administrativos; Assessoramento Pedagógico; Adequação De Implementação Com Adoção Das Medidas Da BNCC Formação Profissional; Desenvolvimento De Projetos Pedagógicos Nas Escolas Com Demanda Específica Da Realidade Do Ensino; Monitorar Nível De Qualidade Da Educação; Promoção E Articulação De Formação Pedagógica Com Reflexo De Melhorias No IDEB E SAEB; Articulação De Formação De Letramento Digital; Racionalizar O Projetos Político Pedagógico (PPP) . Gestão De Pessoas Monitorar Relações De Gestores, Funcionários E Colaboradores Com Projetos Que Implementam Ações Para Melhorar A Qualidade Das Interações Da Comunicação Escolar Da Prefeitura De Emas –PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação De Empresa Especializada Para Prestar Serviços De Formação De Gestores Com Carga Horária De 160 Horas; Controlar Índices Do CENSO (IDEB, SAEB) Com Precisão De Um Diagnóstico Real E Imparcial Afim De Potencializar Metas Para Financiamento Da Educação; Dinamizar Equipe Multidisciplinar Pedagógica; Dos Setores Administrativos; Assessoramento Pedagógico; Adequação De Implementação Com Adoção Das Medidas Da BNCC Formação Profissional; Desenvolvimento De Projetos Pedagógicos Nas Escolas Co –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBSUNIDADE	QUANTIDADE
1	Formação De Gestores Com Carga Horária De 160 Horas; Controlar Índices	... MES	10

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Emas - PB, 28 de Fevereiro de 2024.


MARIA ALVES DIAS
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Prestar Serviços De Formação De Gestores Com Carga Horária De 160 Horas; Controlar Índices Do CENSO (IDEB, SAEB) Com Precisão De Um Diagnóstico Real E Imparcial Afim De Potencializar Metas Para Financiamento Da Educação; Dinamizar Equipe Multidisciplinar Pedagógica; Dos Setores Administrativos; Assessoramento Pedagógico; Adequação De Implementação Com Adoção Das Medidas Da BNCC Formação Profissional; Desenvolvimento De Projetos Pedagógicos Nas Escolas Com Demanda Específica Da Realidade Do Ensino; Monitorar Nível De Qualidade Da Educação; Promoção E Articulação De Formação Pedagógica Com Reflexo De Melhorias No IDEB E SAEB; Articulação De Formação De Letramento Digital; Racionalizar O Projetos Político Pedagógico (PPP) . Gestão De Pessoas Monitorar Relações De Gestores, Funcionários E Colaboradores Com Projetos Que Implementam Ações Para Melhorar A Qualidade Das Interações Da Comunicação Escolar Da Prefeitura De Emas –PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente certame serão utilizados modelos de minuta de edital, de termo de referência, de contrato e de outros documentos todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatório e contratos o qual permite, dentre outras funcionalidades desse sistema, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre inúmeros documentos, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto da licitação, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o presente certame não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do correspondente catálogo do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Emas - PB, 28 de Fevereiro de 2024.

Maria Alves Dias

MARIA ALVES DIAS
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Prestar Serviços De Formação De Gestores Com Carga Horária De 160 Horas; Controlar Índices Do CENSO (IDEB, SAEB) Com Precisão De Um Diagnóstico Real E Imparcial Afim De Potencializar Metas Para Financiamento Da Educação; Dinamizar Equipe Multidisciplinar Pedagógica; Dos Setores Administrativos; Assessoramento Pedagógico; Adequação De Implementação Com Adoção Das Medidas Da BNCC Formação Profissional; Desenvolvimento De Projetos Pedagógicos Nas Escolas Com Demanda Específica Da Realidade Do Ensino; Monitorar Nível De Qualidade Da Educação; Promoção E Articulação De Formação Pedagógica Com Reflexo De Melhorias No IDEB E SAEB; Articulação De Formação De Letramento Digital; Racionalizar O Projetos Político Pedagógico (PPP) . Gestão De Pessoas Monitorar Relações De Gestores, Funcionários E Colaboradores Com Projetos Que Implementam Ações Para Melhorar A Qualidade Das Interações Da Comunicação Escolar Da Prefeitura De Emas –PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação De Empresa Especializada Para Prestar Serviços De Formação De Gestores Com Carga Horária De 160 Horas; Controlar Índices Do CENSO (IDEB, SAEB) Com Precisão De Um Diagnóstico Real E Imparcial Afim De Potencializar Metas Para Financiamento Da Educação; Dinamizar Equipe Multidisciplinar Pedagógica; Dos Setores Administrativos; Assessoramento Pedagógico; Adequação De Implementação Com Adoção Das Medidas Da BNCC Formação Profissional; Desenvolvimento De Projetos Pedagógicos Nas Escolas Co –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBSUNIDADE	QUANTIDADE
1	Formação De Gestores Com Carga Horária De 160 Horas; Controlar Índices	... MES	10

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Emas - PB, 28 de Fevereiro de 2024.


MARIA ALVES DIAS
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Prestar Serviços De Formação De Gestores Com Carga Horária De 160 Horas; Controlar Índices Do CENSO (IDEB, SAEB) Com Precisão De Um Diagnóstico Real E Imparcial Afim De Potencializar Metas Para Financiamento Da Educação; Dinamizar Equipe Multidisciplinar Pedagógica; Dos Setores Administrativos; Assessoramento Pedagógico; Adequação De Implementação Com Adoção Das Medidas Da BNCC Formação Profissional; Desenvolvimento De Projetos Pedagógicos Nas Escolas Com Demanda Específica Da Realidade Do Ensino; Monitorar Nível De Qualidade Da Educação; Promoção E Articulação De Formação Pedagógica Com Reflexo De Melhorias No IDEB E SAEB; Articulação De Formação De Letramento Digital; Racionalizar O Projetos Político Pedagógico (PPP) . Gestão De Pessoas Monitorar Relações De Gestores, Funcionários E Colaboradores Com Projetos Que Implementam Ações Para Melhorar A Qualidade Das Interações Da Comunicação Escolar Da Prefeitura De Emas –PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente certame serão utilizados modelos de minuta de edital, de termo de referência, de contrato e de outros documentos todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatório e contratos o qual permite, dentre outras funcionalidades desse sistema, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre inúmeros documentos, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto da licitação, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o presente certame não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do correspondente catálogo do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Emas - PB, 28 de Fevereiro de 2024.

Maria Alves Dias

MARIA ALVES DIAS
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Emas - PB, 28 de Fevereiro de 2024.

Senhora Prefeita,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

Contratação De Empresa Especializada Para Prestar Serviços De Formação De Gestores Com Carga Horária De 160 Horas; Controlar Índices Do CENSO (IDEB, SAEB) Com Precisão De Um Diagnóstico Real E Imparcial Afim De Potencializar Metas Para Financiamento Da Educação; Dinamizar Equipe Multidisciplinar Pedagógica; Dos Setores Administrativos; Assessoramento Pedagógico; Adequação De Implementação Com Adoção Das Medidas Da BNCC Formação Profissional; Desenvolvimento De Projetos Pedagógicos Nas Escolas Com Demanda Específica Da Realidade Do Ensino; Monitorar Nível De Qualidade Da Educação; Promoção E Articulação De Formação Pedagógica Com Reflexo De Melhorias No IDEB E SAEB; Articulação De Formação De Letramento Digital; Racionalizar O Projetos Político Pedagógico (PPP) . Gestão De Pessoas Monitorar Relações De Gestores, Funcionários E Colaboradores Com Projetos Que Implementam Ações Para Melhorar A Qualidade Das Interações Da Comunicação Escolar Da Prefeitura De Emas -PB.

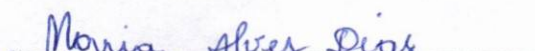
Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação De Empresa Especializada Para Prestar Serviços De Formação De Gestores Com Carga Horária De 160 Horas; Controlar Índices Do CENSO (IDEB, SAEB) Com Precisão De Um Diagnóstico Real E Imparcial Afim De Potencializar Metas Para Financiamento Da Educação; Dinamizar Equipe Multidisciplinar Pedagógica; Dos Setores Administrativos; Assessoramento Pedagógico; Adequação De Implementação Com Adoção Das Medidas Da BNCC Formação Profissional; Desenvolvimento De Projetos Pedagógicos Nas Escolas Co –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


MARIA ALVES DIAS
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Pesquisa de Preços



PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: Jamille Rose da Silva Lopes-

CNPJ: 28.051.368/0001-06

ENDEREÇO Rua: Elisa de Holanda Cavalcante, 201 Geisel CEP: 58.075-607 – João Pessoa – PB

A Prefeitura municipal de Emas-PB vem solicitar a cotação de preços dos itens abaixo descritos para compor estimativa de preços de procedimento licitatório. Qualquer necessidade de informação poderá ser acrescida.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor R\$	Total R\$
01	Formação de Gestores com carga horária de 160 horas; · Controlar índices do CENSO (IDEB, SAEB) com precisão de um diagnóstico real e imparcial afim de potencializar metas para financiamento da educação; · Dinamizar equipe multidisciplinar pedagógica dos setores administrativos; · Assessoramento pedagógico; · Adequação de implementação com adoção das medidas da BNCC Formação Profissional; · Desenvolvimento de projetos pedagógicos nas escolas com demanda específica da realidade do ensino; · Monitorar nível de qualidade da educação; · Promoção e articulação de formação pedagógica com reflexo de melhorias no IDEB e SAEB; · Articulação de formação de letramento digital; · Racionalizar o Projeto Político Pedagógico (PPP) · Gestão de Pessoas Monitorar relações de gestores, funcionários e colaboradores com projetos que implementam ações para melhorar a qualidade das interações da comunidade escolar	Mês	11	R\$5.600,00	R\$ 61.600,00 (Sessenta e um mil e seiscentos reais)
Total R\$ 61.600,00 Sessenta e um mil seiscentos reais					

Em, 08/02/2024

Jamille Rose da Silva Lopes
Assinatura do responsável pela pesquisa
CNPJ: 28.051.368/0001-06
Jamille Rose da Silva Lopes
Rua Elisa de Holanda Cavalcante, 201
João Pessoa-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Pesquisa de Preços



PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: Natalia Cibelli de Araújo -

CNPJ: 49.223.541/0001-78

ENDEREÇO Rua: José de Alencar, 186 – Imaculada - CEP: 58111-196 – Bayeux – PB

A Prefeitura municipal de Emas-PB vem solicitar a cotação de preços dos itens abaixo descritos para compor estimativa de preços de procedimento licitatório. Qualquer necessidade de informação poderá ser acrescida.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor R\$	Total R\$
01	Formação de Gestores com carga horária de 160 horas; · Controlar índices do CENSO (IDEB, SAEB) com precisão de um diagnóstico real e imparcial afim de potencializar metas para financiamento da educação; · Dinamizar equipe multidisciplinar pedagógica dos setores administrativos; · Assessoramento pedagógico; · Adequação de implementação com adoção das medidas da BNCC Formação Profissional; · Desenvolvimento de projetos pedagógicos nas escolas com demanda específica da realidade do ensino; · Monitorar nível de qualidade da educação; · Promoção e articulação de formação pedagógica com reflexo de melhorias no IDEB e SAEB; · Articulação de formação de letramento digital; · Racionalizar o Projeto Político Pedagógico (PPP) · Gestão de Pessoas Monitorar relações de gestores, funcionários e colaboradores com projetos que implementam ações para melhorar a qualidade das interações da comunidade escolar	Mês	11	R\$6.000,00	R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)
Total R\$ 66.000,00 Sessenta e seis mil reais					

Em, 05 / 02 / 2024

Natalia Cibelli de Araújo

Assinatura do responsável pela pesquisa

CNPJ: 49.223.541/0001-78

Natalia Cibelli de Araújo

Rua José de Alencar, 186

Imaculada - Cep: 58.111-096

Bayeux - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Pesquisa de Preços



PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: **Edutec Planejamento e Consultoria EDUCACIONAL - LTDA**

CNPJ: **27.392.710/0001 - 60**

ENDEREÇO: Rua Odilon Mesquita, 167 – Trincheiras CXPST 24 – CEP: 58011-080 – João Pessoa – PB

A Prefeitura municipal de Emas-PB vem solicitar a cotação de preços dos itens abaixo descritos para compor estimativa de preços de procedimento licitatório. Qualquer necessidade de informação poderá ser acrescida.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor R\$	Total R\$
01	Formação de Gestores com carga horária de 160 horas; · Controlar índices do CENSO (IDEB, SAEB) com precisão de um diagnóstico real e imparcial afim de potencializar metas para financiamento da educação; · Dinamizar equipe multidisciplinar pedagógica dos setores administrativos; · Assessoramento pedagógico; · Adequação de implementação com adoção das medidas da BNCC Formação Profissional; · Desenvolvimento de projetos pedagógicos nas escolas com demanda específica da realidade do ensino; · Monitorar nível de qualidade da educação; · Promoção e articulação de formação pedagógica com reflexo de melhorias no IDEB e SAEB; · Articulação de formação de letramento digital; · Racionalizar o Projeto Político Pedagógico (PPP) · Gestão de Pessoas Monitorar relações de gestores, funcionários e colaboradores com projetos que implementam ações para melhorar a qualidade das interações da comunidade escolar	Mês	11	R\$5.200,00	R\$ 57.200,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos reais)
	Total R\$ 57.200,00 Cinquenta e sete mil e duzentos reais				

Em, 08 / 02 / 2024


Assinatura do responsável pela pesquisa

27.392.710/0001-60

EDUTEC PLANEJAMENTO E
CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

Rua Odilon Mesquita, 167 - CXPST 24
Trincheiras - CEP: 58.011-080
João Pessoa-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação De Empresa Especializada Para Prestar Serviços De Formação De Gestores Com Carga Horária De 160 Horas; Controlar Índices Do CENSO (IDEB, SAEB) Com Precisão De Um Diagnóstico Real E Imparcial Afim De Potencializar Metas Para Financiamento Da Educação; Dinamizar Equipe Multidisciplinar Pedagógica; Dos Setores Administrativos; Assessoramento Pedagógico; Adequação De Implementação Com Adoção Das Medidas Da BNCC Formação Profissional; Desenvolvimento De Projetos Pedagógicos Nas Escolas Com Demanda Específica Da Realidade Do Ensino; Monitorar Nível De Qualidade Da Educação; Promoção E Articulação De Formação Pedagógica Com Reflexo De Melhorias No IDEB E SAEB; Articulação De Formação De Letramento Digital; Racionalizar O Projetos Político Pedagógico (PPP) . Gestão De Pessoas Monitorar Relações De Gestores, Funcionários E Colaboradores Com Projetos Que Implementam Ações Para Melhorar A Qualidade Das Interações Da Comunicação Escolar Da Prefeitura De Emas –PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Formação De Gestores Com Carga Horária De 160 Horas; Controlar Índices Do CENSO (IDEB, SAEB) Com Precisão De Um Diagnóstico Real E Imparcial Afim De Potencializar Metas Para Financiamento Da Educação; Dinamizar Equipe Multidisciplinar Pedagógica; Dos Setores Administrativos; Assessoramento Pedagógico; Adequação De Implementação Com Adoção Das Medidas Da BNCC Formação Profissional; Desenvolvimento De Projetos Pedagógicos Nas Escolas Com Demanda Específica Da Realidade Do Ensino; Monitorar Nível De Qualidade Da Educação; Promoção E Articulação De Formação Pedagógica Com Reflexo De Melhorias No IDEB E SAEB; Articulação De Formação De Letramento Digital; Racionalizar O Projetos Político Pedagógico (PPP) . Gestão De Pessoas Monitorar Relações De Gestores, Funcionários E Colaboradores Com Projetos Que Implementam Ações Para Melhorar A Qualidade Das Interações Da Comunicação Escolar Da Prefeitura De Emas –PB.	MES	10	5.600,00	56.000,00
Total					56.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 56.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

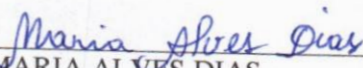
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Emas - PB, 09 de Fevereiro de 2024.


MARIA ALVES DIAS
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00006/2024

Emas - PB, 11 de Março de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação De Empresa Especializada Para Prestar Serviços De Formação De Gestores Com Carga Horária De 160 Horas; Controlar Índices Do CENSO (IDEB, SAEB) Com Precisão De Um Diagnóstico Real E Imparcial Afim De Potencializar Metas Para Financiamento Da Educação; Dinamizar Equipe Multidisciplinar Pedagógica; Dos Setores Administrativos; Assessoramento Pedagógico; Adequação De Implementação Com Adoção Das Medidas Da BNCC Formação Profissional; Desenvolvimento De Projetos Pedagógicos Nas Escolas Com Demanda Específica Da Realidade Do Ensino; Monitorar Nível De Qualidade Da Educação; Promoção E Articulação De Formação Pedagógica Com Reflexo De Melhorias No IDEB E SAEB; Articulação De Formação De Letramento Digital; Racionalizar O Projetos Político Pedagógico (PPP) . Gestão De Pessoas Monitorar Relações De Gestores, Funcionários E Colaboradores Com Projetos Que Implementam Ações Para Melhorar A Qualidade Das Interações Da Comunicação Escolar Da Prefeitura De Emas –PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação De Empresa Especializada Para Prestar Serviços De Formação De Gestores Com Carga Horária De 160 Horas; Controlar Índices Do CENSO (IDEB, SAEB) Com Precisão De Um Diagnóstico Real E Imparcial Afim De Potencializar Metas Para Financiamento Da Educação; Dinamizar Equipe Multidisciplinar Pedagógica; Dos Setores Administrativos; Assessoramento Pedagógico; Adequação De Implementação Com Adoção Das Medidas Da BNCC Formação Profissional; Desenvolvimento De Projetos Pedagógicos Nas Escolas Co –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - R\$ 52.000,00.** - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

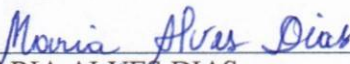
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



MARIA ALVES DIAS
Secretária





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00006/2024

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - Formação De Gestores Com Carga Horária De 160 Horas; Controlar Índices Do CENSO (IDEB, SAEB) Com Precisão De Um Diagnóstico Real E Imparcial Afim De Potencializar Metas Para Financiamento Da Educação; Dinamizar Equipe Multidisciplinar Pedagógica; Dos Setores Administrativos; Assessoramento Pedagógico; Adequação De Implementação Com Adoção Das Medidas Da BNCC Formação Profissional; Desenvolvimento De Projetos Pedagógicos Nas Escolas Com Demanda Específica Da Realidade Do Ensino; Monitorar Nível De Qualidade Da Educação; Promoção E Articulação De Formação Pedagógica Com Reflexo De Melhorias No IDEB E SAEB; Articulação De Formação De Letramento Digital; Racionalizar O Projetos Político Pedagógico (PPP) . Gestão De Pessoas Monitorar Relações De Gestores, Funcionários E Colaboradores Com Projetos Que Implementam Ações Para Melhorar A Qualidade Das Interações Da Comunicação Escolar Da Prefeitura De Emas –PB.						
EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	MES	10	5.200,00	52.000,00	1	

Emas - PB, 11 de Março de 2024

RESULTADO FINAL:

Maria Alves Dias

MARIA ALVES DIAS

- EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL Secretária
LTDA.
27.392.710/0001-60
Item(s): 1.
Valor: R\$ 52.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Prestar Serviços De Formação De Gestores Com Carga Horária De 160 Horas; Controlar Índices Do CENSO (IDEB, SAEB) Com Precisão De Um Diagnóstico Real E Imparcial Afim De Potencializar Metas Para Financiamento Da Educação; Dinamizar Equipe Multidisciplinar Pedagógica; Dos Setores Administrativos; Assessoramento Pedagógico; Adequação De Implementação Com Adoção Das Medidas Da BNCC Formação Profissional; Desenvolvimento De Projetos Pedagógicos Nas Escolas Com Demanda Específica Da Realidade Do Ensino; Monitorar Nível De Qualidade Da Educação; Promoção E Articulação De Formação Pedagógica Com Reflexo De Melhorias No IDEB E SAEB; Articulação De Formação De Letramento Digital; Racionalizar O Projetos Político Pedagógico (PPP) . Gestão De Pessoas Monitorar Relações De Gestores, Funcionários E Colaboradores Com Projetos Que Implementam Ações Para Melhorar A Qualidade Das Interações Da Comunicação Escolar Da Prefeitura De Emas –PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários: **02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 12 361 1002 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 12 361 1002 2017 Manutenção do Salário Educação–QSE; 12 361 1002 2009 Manutenção da Educação Fundamental FUNDEB – 30% Outras Despesas – 3390.35 99 Serviços de Consultoria, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.**

Emas - PB, 04 de Março de 2024.

MARINALVA DIAS DOS SANTOS
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação De Empresa Especializada Para Prestar Serviços De Formação De Gestores Com Carga Horária De 160 Horas; Controlar Índices Do CENSO (IDEB, SAEB) Com Precisão De Um Diagnóstico Real E Imparcial Afim De Potencializar Metas Para Financiamento Da Educação; Dinamizar Equipe Multidisciplinar Pedagógica; Dos Setores Administrativos; Assessoramento Pedagógico; Adequação De Implementação Com Adoção Das Medidas Da BNCC Formação Profissional; Desenvolvimento De Projetos Pedagógicos Nas Escolas Com Demanda Específica Da Realidade Do Ensino; Monitorar Nível De Qualidade Da Educação; Promoção E Articulação De Formação Pedagógica Com Reflexo De Melhorias No IDEB E SAEB; Articulação De Formação De Letramento Digital; Racionalizar O Projetos Político Pedagógico (PPP) . Gestão De Pessoas Monitorar Relações De Gestores, Funcionários E Colaboradores Com Projetos Que Implementam Ações Para Melhorar A Qualidade Das Interações Da Comunicação Escolar Da Prefeitura De Emas –PB.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação De Empresa Especializada Para Prestar Serviços De Formação De Gestores Com Carga Horária De 160 Horas; Controlar Índices Do CENSO (IDEB, SAEB) Com Precisão De Um Diagnóstico Real E Imparcial Afim De Potencializar Metas Para Financiamento Da Educação; Dinamizar Equipe Multidisciplinar Pedagógica; Dos Setores Administrativos; Assessoramento Pedagógico; Adequação De Implementação Com Adoção Das Medidas Da BNCC Formação Profissional; Desenvolvimento De Projetos Pedagógicos Nas Escolas Co –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Formação De Gestores Com Carga Horária De 160 Horas; Controlar Índices Do CENSO (IDEB, SAEB) Com Precisão De Um Diagnóstico Real E Imparcial Afim De Potencializar Metas Para Financiamento Da Educação; Dinamizar Equipe Multidisciplinar Pedagógica; Dos Setores Administrativos; Assessoramento Pedagógico; Adequação De Implementação Com Adoção Das Medidas Da BNCC Formação Profissional; Desenvolvimento De Projetos Pedagógicos Nas Escolas Com Demanda Específica Da Realidade Do Ensino; Monitorar Nível De Qualidade Da Educação; Promoção E Articulação De Formação Pedagógica Com Reflexo De Melhorias No IDEB E SAEB; Articulação De Formação De Letramento Digital; Racionalizar O Projetos Político Pedagógico (PPP)	MES	10

Gestão De Pessoas Monitorar Relações De Gestores, Funcionários E Colaboradores Com Projetos Que Implementam Ações Para Melhorar A Qualidade Das Interações Da Comunicação Escolar Da Prefeitura De Emas -PB.



4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Entrega: Imediata.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado

o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Emas - PB, 28 de Fevereiro de 2024.



MARIA ALVES DIAS
Secretária





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/04/2024 às 14:34:27 foi protocolizado o documento sob o Nº 47257/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Nunes Albino.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas
Número da Licitação: 00006/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 11/03/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Emas
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 52.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Formação de Gestores com carga horária de 160 horas; Controlar índices do CENSO (IDEB, SAEB) com precisão de um diagnóstico real e imparcial afim de potencializar metas para financiamento da educação; Dinamizar equipe multidisciplinar pedagógica; dos setores administrativos; Assessoramento pedagógico; Adequação de implementação com adoção das medidas da BNCC Formação Profissional; Desenvolvimento de projetos pedagógicos nas escolas com demanda específica da realidade do ensino; Monitorar nível de qualidade da educação; Promoção e articulação de formação pedagógica com reflexo de melhorias no IDEB e SAEB; Articulação de formação de letramento digital; Racionalizar o Projetos Político Pedagógico (PPP) . Gestão de Pessoas Monitorar relações de gestores, funcionários e colaboradores com projetos que implementam ações para melhorar a qualidade das interações da comunicação escolar da Prefeitura de Emas -PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 12

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 52.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 27.392.710 Handerson Goncalves de Souza

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.392.710/0001-60

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	20e3e33aa6495ee4481ba99626ff275a
Autorização da autoridade competente	Sim	1962fcefd8e3542a1edb4e0e9371036
Estimativa da despesa	Sim	7f63f8b10355bff879680ed7cbebdda8
Estudo Técnico Preliminar	Sim	7f63f8b10355bff879680ed7cbebdda8
Formalização de demanda	Sim	013d61cbdcef0cd29186051bd6b1e06c
Justificativa de preço	Sim	d28532ace22eeab47e4ac192ba6f052a
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	a50730f9f24326ca1c229740476f2a8d
Previsão Orçamentária	Sim	7c70dc5f7595eb19f268e8ade0b148f6
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	0a261b8ab69439d730c0398233de2207
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 27.392.710 Handerson Goncalves de Souza	Sim	9efa862aceb04450d3205377e0b2375a

João Pessoa, 22 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº: 0036/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB E **EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA** – CNPJ Nº **27.392.710/000-60** CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDSPB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, com endereço a Rua Odilon Mesquita Nº 167,Trincheiras,João Pessoa-PB, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 0006/2024, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

a) O presente contrato tem por objeto: **contratação de empresa especializada para prestar serviços de Formação de Gestores com carga horária de 160 horas; Controlar índices do CENSO (IDEB, SAEB) com precisão de um diagnóstico real e imparcial afim de potencializar metas para financiamento da educação; Dinamizar equipe multidisciplinar pedagógica; dos setores administrativos; Assessoramento pedagógico; Adequação de implementação com adoção das medidas da BNCC Formação Profissional; Desenvolvimento de projetos pedagógicos nas escolas com demanda específica da realidade do ensino; Monitorar nível de qualidade da educação; Promoção e articulação de formação pedagógica com reflexo de melhorias no IDEB e SAEB; Articulação de formação de letramento digital; Racionalizar o Projetos Político Pedagógico (PPP) . Gestão de Pessoas Monitorar relações de gestores, funcionários e colaboradores com projetos que implementam ações para melhorar a qualidade das interações da comunicação escolar da Prefeitura de Emas -PB.**

b) O fornecimento dos produtos deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 0006/2024 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto;

a) Responsabilizar-se com danos a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**



- b) As coletas de informações deverão ser realizadas nas secretarias, obrigatoriamente;
- c) Disponibilizar quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente;
- e) Enviar nota fiscal, mensal, para o e-mail do setor financeiro de imediato a sua emissão;
- f) Comunicar, com antecedência, a indisponibilidade de prestação dos serviços, sem prejuízo das punições previstas;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Os serviços deverão obedecer normas técnicas e linguagens cultas;
- i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- m) responsabilizar com a utilização de equipamentos necessários para a execução dos serviços;
- n) Arcar com as despesas de danos a terceiros decorrente da execução do contrato;
- o) Comparecer semanalmente ao município para prestação de serviços de planejamento.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**



- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

- 5.1 O presente contrato terá o valor global de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**.
- 5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao contratado após a prestação dos serviços.
- 5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31/12/2024, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 5.4 os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
- 6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS



depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: **02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 12 361 1002 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 12 361 1002 2017 Manutenção do Salário Educação-QSE; 12 361 1002 2009 Manutenção da Educação Fundamental FUNDEB - 30% Outras Despesas - 3390.35 99 Serviços de Consultoria**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancia na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Emas -PB, 11 de março de 2024

ANA ALVES DE ARAUJO Assinado de forma digital por ANA
ALVES DE ARAUJO
LOUREIRO:07208260478 LOUREIRO:07208260478
Dados: 2024.03.11 15:37:24 -03'00'

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br HANDESON GONCALVES DE SOUZA
Data: 12/03/2024 19:42:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 27.392.710/0001-60
CONTRATADA

PORTARIA Nº 028/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **MARIA RISOMARIA PEREIRA AGOSTINHO**, matrícula nº 5486, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção de obras e serviços de engenharia) nos termos da lei, especificamente de acordo com a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal de Contratos são:

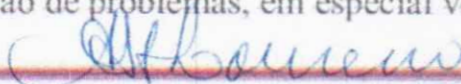
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e, pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Emas-PB;

II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

a) as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Art. 3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Emas-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 05 de fevereiro de 2024.


Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita



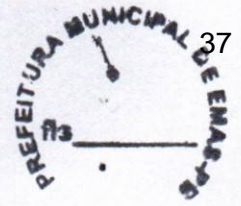
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 0006/2024.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar serviços de Formação de Gestores com carga horária de 160 horas; Controlar índices do CENSO (IDEB, SAEB) com precisão de um diagnóstico real e imparcial afim de potencializar metas para financiamento da educação; Dinamizar equipe multidisciplinar pedagógica; dos setores administrativos; Assessoramento pedagógico; Adequação de implementação com adoção das medidas da BNCC Formação Profissional; Desenvolvimento de projetos pedagógicos nas escolas com demanda específica da realidade do ensino; Monitorar nível de qualidade da educação; Promoção e articulação de formação pedagógica com reflexo de melhorias no IDEB e SAEB; Articulação de formação de letramento digital; Racionalizar o Projetos Político Pedagógico (PPP) . Gestão de Pessoas Monitorar relações de gestores, funcionários e colaboradores com projetos que implementam ações para melhorar a qualidade das interações da comunicação escolar da Prefeitura de Emas -PB. DISPENSA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0036/2024 - 11.03.24 –EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 27.392.710/0001-60– Valor: 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Emas - PB, 11 de março de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2024 Edição Nº 1525 - segunda-feira, 11 de março de 2024. Pag.01/02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de EMAS- PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0003/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:10 122 2001 2041 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde – 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE10 301 1004 2044 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios ASPS 15%; 10 302 1004 2045 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada –Recursos Próprios; 10 302 1004 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada SUS; 10 301 1004 2094 Manutenção VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0039/2024 - 11.03.24 – LABMAIS LABORATORIO LTDA - ME R\$ 61.744,76. (sessenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais, setenta e seis centavos.)
Emas - PB, 11 de março de 2024
ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00014/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0005/2024
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
RATIFICAR a DISPENSA nº 0005/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços específicos de coleta de notícias gerais relacionadas ao município para serem publicadas nos veículos de comunicação; portais, rádios, sites e bloggers para divulgação de atos, programas e campanhas das secretarias do município de Emas-PB, em favor da empresa ALICE VITORIA LOPES REMIGIO EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 49.175.924/0001-18, nos termos do art. 75 II da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.
VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Ratifico o presente processo nos termos da lei
Publique-se. Cientifique-se.
Emas - PB, 11 de março de 2024.
ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
CONTRATANTE

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 0005/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços específicos de coleta de notícias gerais relacionadas ao município

para serem publicadas nos veículos de comunicação; portais, rádios, sites e bloggers para divulgação de atos, programas e campanhas das secretarias do município de Emas-PB. DISPENSA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0035/2024 -11.03.24 –ALICE VITORIA LOPES REMIGIO EVENTOS LTDA, CNPJ nº 49.175.924/0001-18– Valor: 15.000,00 (quinze mil reais).
Emas - PB, 11 de março de 2024
ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00015/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0006/2024
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
RATIFICAR a DISPENSA nº 0006/2024, por razões de interesse público, OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar serviços de Formação de Gestores com carga horária de 160 horas; Controlar índices do CENSO (IDEB, SAEB) com precisão de um diagnóstico real e imparcial afim de potencializar metas para financiamento da educação; Dinamizar equipe multidisciplinar pedagógica; dos setores administrativos; Assessoramento pedagógico; Adequação de implementação com adoção das medidas da BNCC Formação Profissional; Desenvolvimento de projetos pedagógicos nas escolas com demanda específica da realidade do ensino; Monitorar nível de qualidade da educação; Promoção e articulação de formação pedagógica com reflexo de melhorias no IDEB e SAEB; Articulação de formação de letramento digital; Racionalizar o Projetos Político Pedagógico (PPP) . Gestão de Pessoas Monitorar relações de gestores, funcionários e colaboradores com projetos que implementam ações para melhorar a qualidade das interações da comunicação escolar da Prefeitura de Emas -PB, em favor da empresa EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA – CNPJ Nº 27.392.710/0001-60, nos termos do art. 75 II da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.
VALOR GLOBAL: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Ratifico o presente processo nos termos da lei
Publique-se. Cientifique-se.
Emas - PB, 11 de março de 2024.
ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
CONTRATANTE

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 0006/2024.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar serviços de Formação de Gestores com carga horária de 160 horas; Controlar índices do CENSO (IDEB, SAEB) com precisão de um diagnóstico real e imparcial afim de potencializar metas para financiamento da educação; Dinamizar equipe multidisciplinar pedagógica; dos setores administrativos; Assessoramento pedagógico; Adequação de implementação com adoção das medidas da BNCC Formação Profissional; Desenvolvimento de projetos pedagógicos nas escolas com demanda específica da realidade do




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2024 Edição Nº 1525 - segunda-feira, 11 de março de 2024. Pag.02/02

ensino; Monitorar nível de qualidade da educação; Promoção e articulação de formação pedagógica com reflexo de melhorias no IDEB e SAEB; Articulação de formação de letramento digital; Racionalizar o Projetos Político Pedagógico (PPP) . Gestão de Pessoas Monitorar relações de gestores, funcionários e colaboradores com projetos que implementam ações para melhorar a qualidade das interações da comunicação escolar da Prefeitura de Emas-PB. DISPENSA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0036/2024 -11.03.24 -EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 27.392.710/0001-60- Valor: 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Emas - PB, 11 de março de 2024
ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO - Prefeita


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00016/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0007/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 0007/2024, por razões de interesse público, OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiodifusão para divulgações de atos e programas relativos à prefeitura municipal de Emas-PB, em favor da empresa RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA - CNPJ Nº 08.606.071/0001-44, nos termos do art. 75 II da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.


Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Emas - PB, 11 de março de 2024.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO

CONTRATANTE


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 0007/2024.

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiodifusão para divulgações de atos e programas relativos à prefeitura municipal de Emas-PB. DISPENSA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0037/2024 -11.03.24-RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA, CNPJ nº 08.606.071/0001-44- Valor: 40.000,00 (quarenta mil reais).

Emas - PB, 11 de março de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO - Prefeita

PORTARIA Nº 027/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **ANNE MICHELLE PEREIRA FREIRE nº 5472**, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos Contratos de fornecimento e serviços do Município nos termos da lei, especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, e, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras;

IV - notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

V - acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

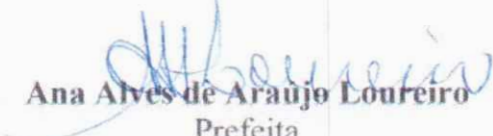
Art. 3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Emas-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 05 de fevereiro de 2024.


Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Prestar Serviços De Formação De Gestores Com Carga Horária De 160 Horas; Controlar Índices Do CENSO (IDEB, SAEB) Com Precisão De Um Diagnóstico Real E Imparcial Afim De Potencializar Metas Para Financiamento Da Educação; Dinamizar Equipe Multidisciplinar Pedagógica; Dos Setores Administrativos; Assessoramento Pedagógico; Adequação De Implementação Com Adoção Das Medidas Da BNCC Formação Profissional; Desenvolvimento De Projetos Pedagógicos Nas Escolas Com Demanda Específica Da Realidade Do Ensino; Monitorar Nível De Qualidade Da Educação; Promoção E Articulação De Formação Pedagógica Com Reflexo De Melhorias No IDEB E SAEB; Articulação De Formação De Letramento Digital; Racionalizar O Projetos Político Pedagógico (PPP) . Gestão De Pessoas Monitorar Relações De Gestores, Funcionários E Colaboradores Com Projetos Que Implementam Ações Para Melhorar A Qualidade Das Interações Da Comunicação Escolar Da Prefeitura De Emas –PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários: **02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 12 361 1002 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 12 361 1002 2017 Manutenção do Salário Educação–QSE; 12 361 1002 2009 Manutenção da Educação Fundamental FUNDEB – 30% Outras Despesas – 3390.35 99 Serviços de Consultoria, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.**

Emas - PB, 04 de Março de 2024.

MARINALVA DIAS DOS SANTOS
Secretária

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.392.710/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/03/2017
NOME EMPRESARIAL EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ODILON MESQUITA	NUMERO 167	COMPLEMENTO CXPST 24	
CEP 58.011-080	BAIRRO/DISTRITO TRINCHEIRAS	MUNICIPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUTECCONSULTORIA@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9382-5299	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/03/2024 às 13:35:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA
 VOLTAR
 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.392.710/0001-60
Certidão nº: 13550013/2024
Expedição: 28/02/2024, às 19:45:38
Validade: 26/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.392.710/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 27.392.710/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:57:09 do dia 01/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/06/2024.

Código de controle da certidão: **D459.5C2D.625D.8C30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



45
SECRETARIA MUNICIPAL DE EMAS-PB

CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.392.710/0001-60

Razão Social: EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

Nome Fantasia: EDUTEC CONSULTORIA EDUCACIONAL

Certidão emitida às 19:51 de 28/02/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

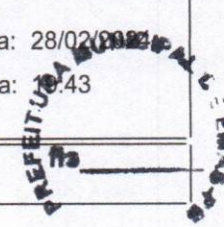
Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **GXsu.hv9f**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 28/02/2024

Hora: 19:43



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2024/029990

Nº de Controle de Autenticação

447.582.644.626

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 27392710000160		Nome do Contribuinte EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA			
Endereço RUA ODILON MESQUITA		Número 00167	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro TRINCHEIRAS	CEP 58011080	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Salvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 245880-2

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente em 28/02/2024 19:43:06

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.392.710/0001-60
Razão Social: HANDERSON GONCALVES DE SOUZA
Endereço: R JOSE FRANCISCO DA SILVA 767 / CRISTO REDENTOR / JOAO PESSOA / PB / 58070-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2024 a 13/03/2024

Certificação Número: 2024021300571491603427

Informação obtida em 28/02/2024 19:46:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO

CÓDIGO: E4EE.A0D8.F1E1.64B4

Emitida no dia 28/02/2024 às 19:41:36

Nome Empresarial:

27.392.710 HANDERSON GONCALVES DE SOUZA

Endereço:

PINHEIRO MACHADO

Bairro:

SESI

Inscr. Estadual:

16.290.993-4

Município:

BAYEUX

Situação Cadastral:

BAIXADO

Número:

146

Complemento:

CEP:

58305-220

CNPJ/CPF:

27.392.710/0001-60

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

BS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO MERCANTIL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 23777

Razão Social: EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

Nome Fantasia: EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL

CNPJ: 27.392.710/0001-60

Inscrição Municipal: 2458802

Atividade Principal: 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos (Não exerce no endereço),
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço)

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** RUA ODILON MESQUITA, 167, CXPST 24,
TRINCHEIRAS

CEP: 58011080

Local e data: Município de João Pessoa, quarta, 13 de dezembro de 2023

Vencimento: Indeterminado

SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS DE BRITO

Diretoria de Licenciamento Mercantil - Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: **23OBL2AC13**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO NICOLAS FERNANDES DE FIGUEIREDO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Informativo

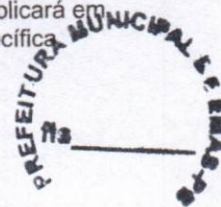
Prezados Empresários,

FIQUE ATENTO: após a emissão da **INSCRIÇÃO MUNICIPAL** a **TAXA DE LOCALIZAÇÃO** é gerada **AUTOMATICAMENTE**, sendo necessário o seu pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a sua emissão. O não pagamento neste prazo implicará em **INADIMPLÊNCIA** junto ao órgão municipal, podendo acarretar em sanções previstas em legislação específica.

Agradecemos a compreensão

Fechar

Imprimir



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA
MUNICIPAL



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 2458802

Data do deferimento da inscrição: 08/03/2023

Razão Social: EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**Nome Fantasia:** EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL**CNPJ:** 27.392.710/0001-60**Atividade Principal:** 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**Atividade(s) Secundárias:** 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos, 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente**Endereço:** RUA ODILON MESQUITA, 167, 167, CXPST 24, TRINCHEIRAS**CEP:** 58011080**SEBASTIÃO FEITOSA ALVES**

Secretaria da Receita Municipal

Código de Autenticidade: **GRA7XKJP**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a **EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL**, inscrita no CNPJ: 27.392.710/0001-60, com endereço na Rua Odilon Mesquita, 167, Trincadeiras, CXPST 24, João Pessoa/PB, executou assessoria pedagógica, formação continuada de professores e gestores escolares, para o município de São José de Caiana – PB. Atendendo as necessidades educacionais da Secretaria de Educação, vinculada a Prefeitura Municipal com CNPJ nº 08.891.541/0001-69, estabelecida na Rua Treze de Maio – S/N – Centro – CEP 58.784-000, nesta cidade de São José de Caiana – PB

Registramos, ainda, que as formações ocorreram de forma significativa, tendo a Consultoria cumprido fielmente com suas obrigações, até a presente data, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

São José de Caiana – PB, 07 de Março de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO



EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL
CNPJ: 27.392.710/0001-60

Rua: Odilon Mesquita, 167 – Trincheiras - CXSPT 24

CEP: 58.070-410 – João Pessoa – PB

E- mail: eduteeconsultoria@gmail.com



DISPENSA LICITAÇÃO Nº 0006/2024

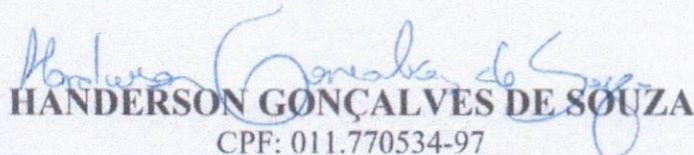
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

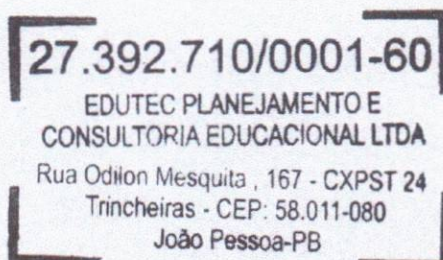
A Empresa EDUTEC CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, inscrito no CNPJ nº. 27.392.710/0001 – 60, por intermédio de seu representante legal o Sr. HANDERSON GONÇALVES DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade de nº. 2.676-654 SSP – PB e do CPF nº 011.770.534-97, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Emas-PB, 08 de março de 2024.

Atenciosamente,


HANDERSON GONÇALVES DE SOUZA
CPF: 011.770534-97
RG 2676654





Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA		Protocolo: PBC2301693362	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 25201160766	CNPJ: 27392710000160	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 27/11/2023
Arquivamentos solicitado:			
Número: 25201160766	Data: 27/11/2023	Ato: ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 28/12/2023, às 13:10:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **GFC2TSL6**.



PBC2301693362

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral



**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA DENOMINADA
"EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA"**

HANDERSON GONÇALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, regime parcial de bens, empresário, data de nascimento 22/11/1983, portador do RG: nº 2676654, expedida por SSP/PB e CPF: nº 011.770.534-97, residente e domiciliado na Rua Rita Carneiro Diniz, nº 531, Bloco I, Apto 106, Cuia, João Pessoa-PB, CEP 58.077-174;

Titular da Firma Empresária **27.392.710 HANDERSON GONÇALVES DE SOUZA**, com sede na Rua José Francisco da Silva, nº 767, Cristo Redentor, João Pessoa-Paraíba, CEP 58.070-410, registrada na Junta Comercial sob o CNPJ nº 27.392.710/0001-60; na condição de titular da mesma, resolve transformar seu registro de Microempreendedor Individual em Sociedade Empresaria Limitada uma vez que admite neste ato a sócia **JÉSSICA SUSY DA SILVA LOPES**, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 19/12/1989, inscrita no CPF nº 015.901.304-64 e RG nº 3350679, expedido pelo SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Rita Carneiro Diniz, nº 531, Bloco I, Apto 106, Cuia, João Pessoa-PB, CEP 58.077-174, passando a constituir o tipo jurídico Sociedade Empresária Limitada, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, sob o nome empresarial EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado e usará a expressão EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL como nome fantasia;

Cláusula Segunda – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Valor Unitário	Capital Integralizado
HANDERSON GONCALVES DE SOUZA	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
JESSICA SUSY DA SILVA LOPES	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00

Cláusula Terceira – DA SEDE: A sede passará a funcionar na Rua Odilon Mesquita, nº 167, Caixa Postal 24, Trincheiras, João Pessoa-Paraíba, CEP 58.011-080;

Cláusula Quarta – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:



**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA DENOMINADA
"EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA"**

HANDERSON GONÇALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, regime parcial de bens, empresário, data de nascimento 22/11/1983, portador do RG: n° 2676654, expedida por SSP/PB e CPF: n° 011.770.534-97, residente e domiciliado na Rua Rita Carneiro Diniz, n° 531, Bloco I, Apto 106, Cuia, João Pessoa-PB, CEP 58.077-174;

JÉSSICA SUSY DA SILVA LOPES, brasileira, casada, regime parcial de bens, empresária, data de nascimento 19/12/1989, portadora do RG: n° 3350679, expedida por SSP/PB e CPF: n° 015.901.304-64, residente e domiciliada na Rua Rita Carneiro Diniz, n° 531, Bloco I, Apto 106, Cuia, João Pessoa-PB, CEP 58.077-174;

Resolvem, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2022. Mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade limitada adotará o nome empresarial **EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA** e usará a expressão **EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL** como nome fantasia;

Cláusula Segunda – DA SEDE: A sede passará a funcionar na Rua Odilon Mesquita, n° 167, Caixa Postal 24, Trincheiras, João Pessoa-Paraíba, CEP 58.011-080;

Cláusula Terceira – DO OBJETO SOCIAL: Terá o seguinte objeto social:

Atividade Principal:

CNAE: 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividade Secundária:

CNAE: 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

CNAE: 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Cláusula Quarta – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A empresa iniciou suas atividades como Empresário Individual em 27/03/2017 e passará a ter o seu funcionamento como Sociedade Empresária Limitada na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial no Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado;

Cláusula Quinta – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Valor Unitário	Capital Integralizado
HANDERSON GONCALVES DE SOUZA	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
JESSICA SUSY DA SILVA LOPES	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00



**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA DENOMINADA
"EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA"**

Cláusula Sexta – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social;

Cláusula Sétima – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade limitada caberá aos sócios **HANDERSON GONCALVES DE SOUZA** e **JESSICA SUSY DA SILVA LOPES** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** e/ou **CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Cláusula Oitava – DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

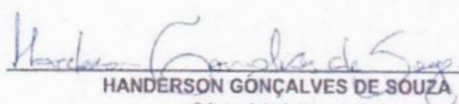
Cláusula Nona - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula Décima - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

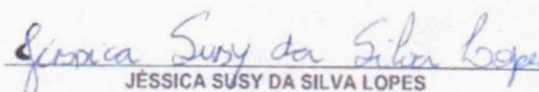
Cláusula Décima Primeira - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, após fracassado o resultado da pacificação por via dos meios adequados de solução de controvérsia extrajudicial em órgão especializado.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa - PB, 01 de Novembro de 2023.



HANDERSON GONÇALVES DE SOUZA
Sócio-Administrador



JÉSSICA SUSY DA SILVA LOPES
Sócia-Administradora



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ELIZETE GUEDES ALVES PEREIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 004928/O-7, inscrito no CPF nº 28486870453, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
28486870453	004928/O-7	ELIZETE GUEDES ALVES PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2023 10:55 SOB Nº 25201160766.
PROTOCOLO: 235899283 DE 24/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316907140. CNPJ DA SEDE: 27392710000160.
NIRE: 25201160766. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/11/2023.
EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

NOME: HANDESON GONCALVES DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 2676654 SSP PB

CPF: 011.770.534-97 DATA NASCIMENTO: 22/11/1983

FILIAÇÃO: MARCONI DE OLIVEIRA SOUZA
IZA REJANE DOS SANTOS GONCA LVES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 03507218558 VALIDADE: 09/12/2025 1ª HABILITAÇÃO: 18/02/2005

OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINATURA DO PORTADOR: *Hanilson Gonçalves de Souza*

LOCAL: JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO: 14/12/2020

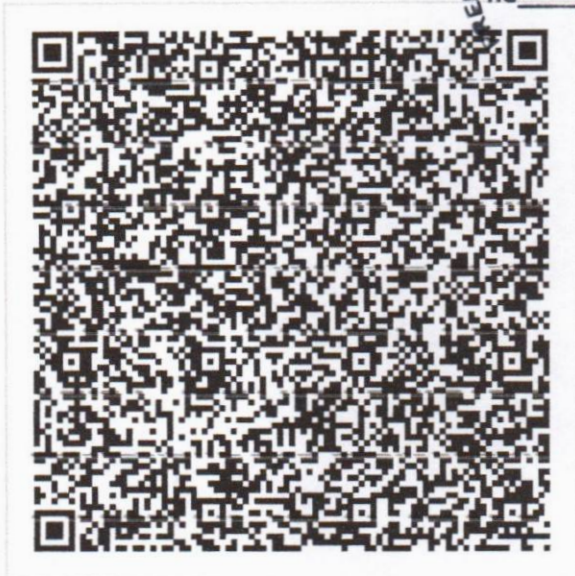
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 66601964757 PB042012058

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1851295353

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

PORTARIA Nº 028/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **MARIA RISOMARIA PEREIRA AGOSTINHO**, matrícula nº 5486, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção de obras e serviços de engenharia) nos termos da lei, especificamente de acordo com a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal de Contratos são:

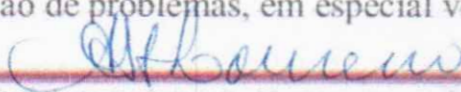
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e, pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Emas-PB;

II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

a) as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Art. 3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Emas-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 05 de fevereiro de 2024.


Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/04/2024 às 14:42:11 foi protocolizado o documento sob o N° 47260/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Nunes Albino.

Número do Contrato: 000000362024

Data da Publicação: 11/03/2024

Data da Assinatura: 11/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 52.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Formação de Gestores com carga horária de 160 horas; Controlar índices do CENSO (IDEB, SAEB) com precisão de um diagnóstico real e imparcial afim de potencializar metas para financiamento da educação; Dinamizar equipe multidisciplinar pedagógica; dos setores administrativos; Assessoramento pedagógico; Adequação de implementação com adoção das medidas da BNCC Formação Profissional; Desenvolvimento de projetos pedagógicos nas escolas com demanda específica da realidade do ensino; Monitorar nível de qualidade da educação; Promoção e articulação de formação pedagógica com reflexo de melhorias no IDEB e SAEB; Articulação de formação de letramento digital; Racionalizar o Projetos Político Pedagógico (PPP) . Gestão de Pessoas Monitorar relações de gestores, funcionários e colaboradores com projetos que implementam ações para melhorar a qualidade das interações da comunicação escolar da Prefeitura de Emas -PB.

Contratado (Nome): 27.392.710 Handerson Goncalves de Souza

Contratado (CNPJ): 27.392.710/0001-60

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 12

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	1f12b8e5f9c465a67b2a62ba9f34fec9
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	27c11184c18d1cea802f187974b86789
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7c70dc5f7595eb19f268e8ade0b148f6
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	24f7086e85531fddade6e6b5959e747b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	b3a242dfee14a64e3f3f62b0b73be0b4
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	b3a242dfee14a64e3f3f62b0b73be0b4
Designação do gestor do contrato	Sim	1ca0a4640e951153125674224796bb18

João Pessoa, 22 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 47257/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Emas**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/04/2024 às 14:42h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 47260/24 ao Documento 47257/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 47257/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	30 - 33	24f7086e85531fddade6e6b5959e747b
Designação da fiscalização técnica do contrato	34 - 35	b3a242dfee14a64e3f3f62b0b73be0b4
Comprovante de publicidade	36 - 38	1f12b8e5f9c465a67b2a62ba9f34fec9
Designação do gestor do contrato	39 - 40	1ca0a4640e951153125674224796bb18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	41	7c70dc5f7595eb19f268e8ade0b148f6
Comprovantes de regularidade da contratada	42 - 59	27c11184c18d1cea802f187974b86789
Designação do fiscal administrativo do contrato	60 - 61	b3a242dfee14a64e3f3f62b0b73be0b4
RECIBO PROTOCOLO	62 - 63	09769375d50a36cd1597737d864d6dc2

João Pessoa, 22 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB